

ARQUIVADO



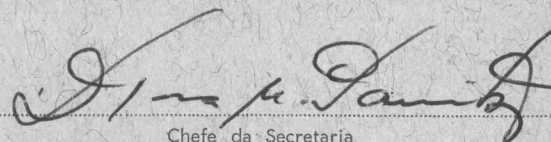
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 491/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
NORMELIO ARMINDO SCHMITZ
COMERCIAL AUTO MONTENEGRO LTDA.



Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Aviso Prévio; Férias Prop; 13º Salario;
Indenização; FGTS; Assinatura da C.P; e salário;

AD.-

Dia 21/7/69

Hora 13:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 491/69

Em 4/07/69

Térmo de Reclamação

Aos 14 dias do mês de julho de 1969

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

NORMÉLIO ARMINDO SCHMITZ

(Reclamante)

mecânico

casado

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente na Av. Becker, nº 515 - N/C.

portador da C. P. - N.º

38554

Série 109

(Enderêço)

e apresentou a seguinte reclamação contra

COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA.

Rev. Volkswagen

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Faixa Mauricio Cardoso, esquina Nova Buarque de Macedo - N/C.

(Rua e N.º)

ADMITIDO: 12 de maio de 1964;

SALÁRIO: NCr\$335,00 mensais; pagamento mensal;

DEMITIDO: 8 de julho de 1969;

Optante desde 2 de janeiro de 1967.

PLEITEIA:

Aviso prévio (30 dias)..... NCr\$ 335,00

Férias prop. (3/12 de 20 dias)..... NCr\$ 55,80

13º sal. prop. (7/12)..... NCr\$ 195,37

8 dias de salário NCr\$ 89,28

Indenização do tempo anterior à opção (3 períodos) NCr\$1088,73

e ainda, as Guias ref. à importância do FGTS e assinatura, digo, anotação de saída na CP.

Valor desta reclamatória..... NCr\$1.764,18

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13h 30min do dia 24 de julho de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Normélio A. Schmitz

Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi notificação à reclamada, através do Sr. Of. de Justiça.

DOU FÉ. Em 14 de julho de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Reubi em 14-7-69.

Armando de L. Dutra
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue; fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO; 15 de julho de 1.969.

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Armando de L. Dutra
Armando de L. Dutra

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
A.

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 491/69

SR. COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA. - Faixa Mauricio Cardoso esq. Nova Buarque de Macedo - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Normelio Armindo Schmitz

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de

Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº , no dia vinte e quatro

(24) do mês de julho de 1969, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 14 de julho de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recebido
15/7/69
às 16:40 Horas.

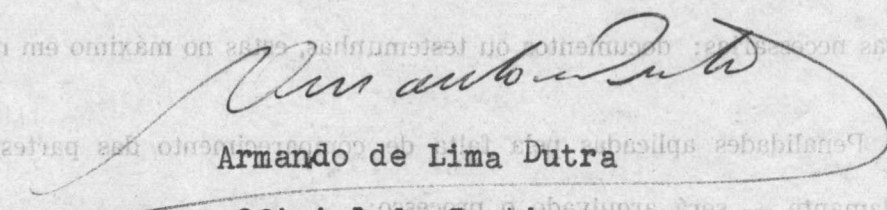
NOTIFICAÇÃO

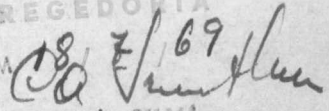
Processo nº 491/69

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,40 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo, sendo aí notifiquei Comercial Auto Montenegrina Ltda., na pessoa de seu Diretor, SR. JOÃO CARLOS MOTIN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 15 de julho de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CORREGEDORIA
VISTO EM 
C. A. BARATA SILVA
Presidente do T. R. T. em Função Corregedora



Handwritten signature

PROCESSO N.º 491/69

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERLADO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HASUCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: NORMELIO ARMINDO SCHIMITZ, reclamante e COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO, FGTS, ASSINATURA DA C.P. e SALÁRIOS. Compareceu apenas a reclamada, pelo seu preposto, sr. Salvio Antônio Rosa, acompanhado de seu procurador Dr. Fábio Ricardo Rosa, ambos com credenciais arquivadas nesta data, na Secretaria da Junta. Em face da ausência do autor, foi determinado o arquivamento do processo, como determina o artigo 844 da C.L.T. As custas de NCr\$ 85,28, pelo autor, sobre o valor da inicial. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Handwritten signature of Gerlado Lorenzon
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Salvio Antônio Rosa
SALVIO ANTÔNIO ROSA
PREPOSTO

Handwritten signature of Fábio Ricardo Rosa
FABIO RICARDO ROSA
PROCURADOR

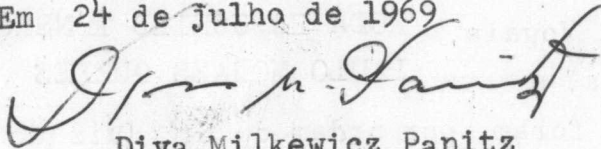
Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Handwritten signature of Normelio A. Schmitz
Normelio A. Schmitz

CERTIDÃO

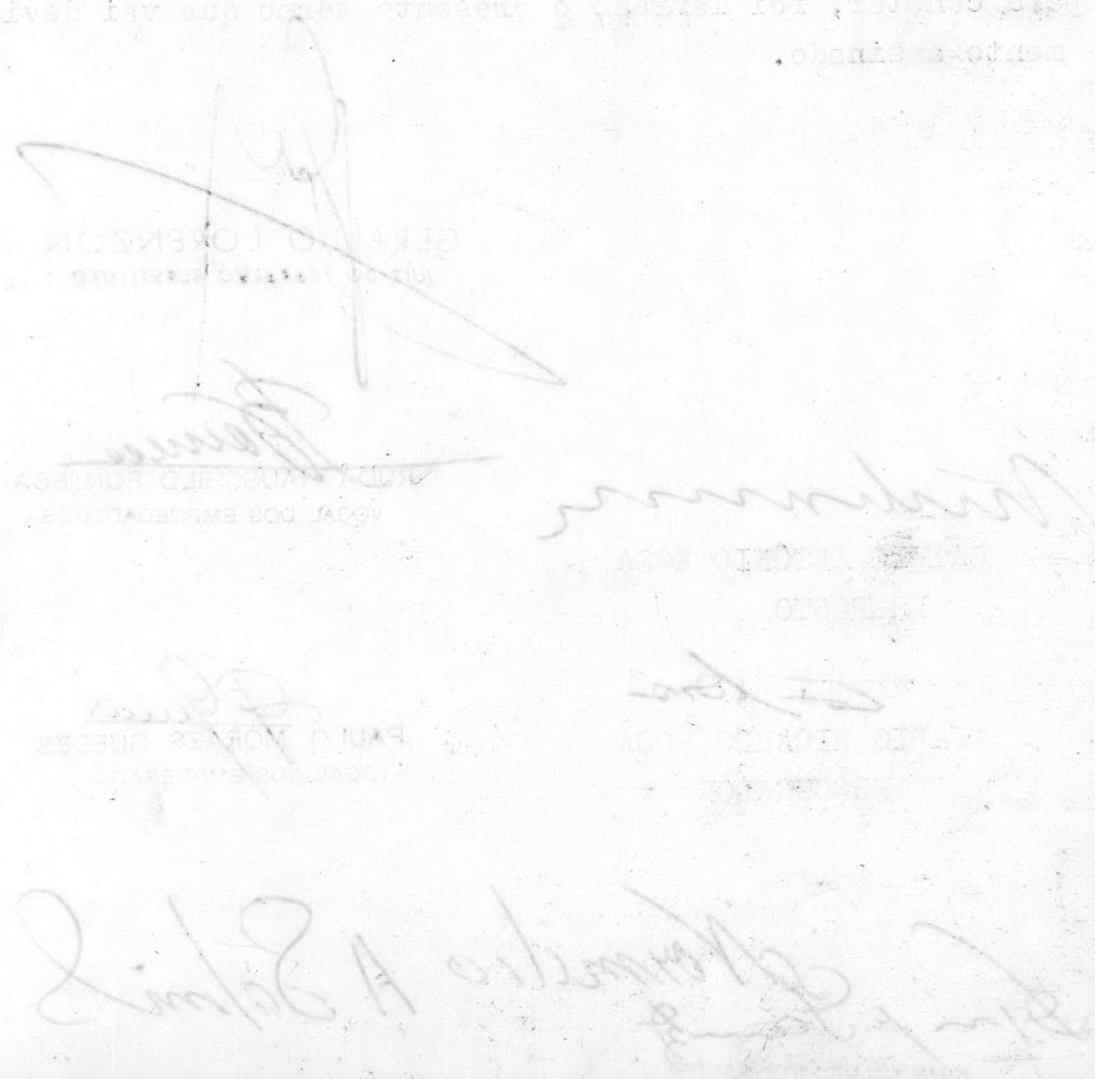
CERTIFICO que, na mesma data da audiência, compareceu a esta secretaria, o reclamante, e após sua assinatura ao final da ata, ficando ciente, portanto, de seu inteiro teor.

DOU FÉ. Em 24 de julho de 1969



Divia Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



5
jul

Ilmo. Sr. Dr. Juiz da Junta de Conciliação

MONTENEGRO-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 328/69
Em 29/07/69

J. aos autos.
Como requer, fez no
atestado de Rs. em 29/7/69

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

NORMELIO ARMINDO SCHMITZ, abaixo firmado, residente em Montenegro, a rua Avenida Becker nº 515, vem pelo presente solicitar que lhe seja dispensado o pagamento das custas referente ao processo em tramitação nessa Junta- Anexa ao presente um atestado de Pobreza-

Nestes Termos

p. Deferimento

Montenegro 24 de Julho 1.969

Normelio Schmitz

J. B. de S.

Ilmo. Dr. Delegado de Policia MONTENEGRO-



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro em 24/07/69
[Signature]
Delegado de Policia

NORMELIO ARMINDO SCHMITZ, abaixo firmado, residente em Montenegro, a Avenida Becker nº 515, brasileiro - maior, casado, mecanico-motorista, nascido em S.S. do Cai, RS - aos 30 de Maio de 1.927, filho de Edvino Schmitz e de dona Adila Schmitz, vem pelo presente requerer a V.S. que se digne mandar - fornecer-lhe um ATESTADO DE POBREZA, para fins de direitos trabalhistas-

Nestes Termos

P.Deferimento

Montenegro, 24 de Julho 1.969

Normelio Schmitz

DELEGACIA DE POLICIA
- DE -
MONTENEGRO
Protocolo N° 2635
Folha 2
Data 24/07/69
[Signature]

Testemunhamos, sob as penas da lei, que conhecemos pessoalmente o requerente e que é pessoa pobre, conforme acima declara-

Arno Sebastiani
[Signature]

Handwritten marks at top left.

Insc. Sr. Delegado de Polícia Mont. Nº 30-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 31/07/69

[Signature]

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Faint mirrored text from reverse side]

[Signature]

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria